



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Praça João Gonçalves, s/n, Centro, Governador Luiz Rocha - Maranhão

Nº DO PROCESSO: 1301003/2022  
Nº DE FOLHAS: 46  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, digitalização de documentos com utilização de Mão de obra qualificada, equipamento e software para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha – MA.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços se faz necessária pela segurança dos arquivamentos dos documentos pertencentes a esta Câmara Municipal, uma vez que os documentos originais em papel, por serem constantemente usados, correm o risco de extravio e perda, com isso o sistema de digitalização computadorizado se torna mais confiável por assegurar a integridade física dos documentos e a facilidade de acesso, podendo por tanto usufruir, dentre outro de uma melhor gerência dos documentos e controle, facilidade de acesso, além de propiciar condições mais efetivas e seguras para preservação dos documentos ali contidos ao longo do tempo.

2.3. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

2.4. Por fim, o art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Und	Qtd
01	Prestação de serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão de obra qualificada e própria, equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. <b>• DIGITALIZAÇÃO:</b> a) Digitalizar aproximadamente 23.000 páginas de documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades; b) Tamanho das folhas de papel entre A1 e A5; c) Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo; d) Nos documentos que apresentam frente e verso deverá ser feita a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multipaginado; e) A Empresa deverá ter capacidade de escanear envelopes que encapam documentos, jornais e projetos arquitetônicos entre outros; f) Os documentos podem ter diferentes tipos de	serviço	01

*[Handwritten Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Praça João Gonçalves, s/n, Centro, Governador Luiz Rocha - Maranhão

Nº DO PROCESSO 1301003/2024

Nº DE FOLHAS 47

ASSINATURA [assinatura]

	gramaturas e os equipamentos utilizados pela Contratada deverão ter capacidade de atendê-los.		

#### 4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha do fornecedor deu-se por menor preço ofertado, conforme cotações anexas a este Termo de Referência.

Segundo Jacoby (Contratação Direta sem Licitação, 2008, 7a . Ed, pág. 645):

É sempre importante notar que todas as contratações devem apresentar a justificativa de preços do contrato. Sendo a base nas licitações a busca da proposta mais vantajosa e o tipo, como regra geral, o menor preço, se o administrador elencar no processo aos preços encontrados e contratar o menor, será dispensável a razão da escolha do contratado.

4.2. Este é o caso. A pesquisa de preços anexada ao Termo de Referência comprova a vantagem da contratação através do menor preço.

#### 5. PESQUISA DE PREÇO

5.1. O Setor responsável da Câmara Municipal realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se a este Termo de Referência os valores apurados compilados em relatório, que visa escolher a proposta mais vantajosa, do tipo menor preço GLOBAL, o que norteará as decisões da comissão permanente de licitação / pregoeiro designado para a realização da Dispensa de Licitação a ser instaurada, quanto à aceitabilidade das propostas.

5.2. A especificação técnica dos itens a serem adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

5.3. Conforme informação do solicitante, os preços obtidos demonstram que os valores informados estão de acordo com os praticados pelo mercado.

5.4. O valor total da contratação é R\$: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

#### 7. DO LOCAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1. O serviço deverá ser prestado preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha;

7.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias, em relação às especificações apresentadas na proposta, a vencedora deverá corrigir a prestação de serviço imediatamente;

7.3. O serviço somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas neste termo de referência.

7.4. Será da responsabilidade da contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

#### 8. DO PAGAMENTO

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
**CNPJ: 01.612.322/0001-54**

**Praça João Gonçalves, s/n, Centro, Governador Luiz Rocha - Maranhão**

Nº DO PROCESSO 1301003/2021  
Nº DE FOLHAS 49  
J

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

8.2. O objeto deste contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa do FGTS, ambas da empresa contratada;
- Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo certidão negativa INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e quanto à Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### 9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para os serviços em tela será formalizada um Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

9.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021;

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar pessoas se possível devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Rajm-88



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA  
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Praça João Gonçalves, s/n, Centro, Governador Luiz Rocha - Maranhão

Nº DO PROCESSO 1301003/2021  
Nº DE FOLHAS 49  
ASSINATURA

10.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;

11.3 Efetuar o pagamento à Contratada, conforme descrito neste Termo;

11.4 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;

11.5 Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;

11.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

11.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### 12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

#### 13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

13.2 – A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

13.3 – A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

13.4 – As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

#### 14. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

14.1. A digitalização devida ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha – MA;

14.2. Os documentos a serem digitalizados serão referentes ao exercício 2021;

14.3. A estação de trabalho, completa e funcional será fornecida montada e mantida sob responsabilidade da contratada, com equipamentos, softwares, recursos técnicos humanos e necessários;

Raíza SS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
**CNPJ: 01.612.322/0001-54**

**Praça João Gonçalves, s/n, Centro, Governador Luiz Rocha - Maranhão**

Nº DO PROCESSO 1302003/2021  
Nº DE FOLHAS 50  
Assinatura J

14.4. A digitalização devera ser feita de todos os documentos constantes no processo, inclusive capa e contracapa, frente e verso, mantendo a integridade de todo documento e a perfeita digitalização a ser digitalizado;

14.5. É absolutamente vedada a interpretação de qualquer informação não legível no original em papel, assegurando a confiabilidade da informação;

14.6. A digitalização dos documentos devera ser executada em conformidade com as especificações abaixo:

14.6.1. equipamento utilizado: scanner de mesa;

14.6.2. formato do arquivo de imagem: JPG/PDF com a funcionalidade de pesquisa rápida;

14.6.3. tamanho do formato do arquivo: papel A4

14.6.4. coloração: preto e branco ou colorido;

14.6.5. resolução mínima: 200dpi

14.6.6. forma de entrega das digitalizações: através de mídia (pen drives, cd, DVD-rom)

14.7. Todos os documentos digitalizados serão inspecionados, verificando-se a qualidade das mesmas e não serão aceitas:

14.7.1. imagens invertidas;

14.7.2. rotacionamento incorreto das imagens;

14.7.3. resolução incorreta da digitalização;

14.7.4. existência de faixas ou manchas brancas ou pretas;

14.8. Os documentos a serem digitalizados devem ser devolvidos em perfeito estado sem rasuras, emenda, borrões etc.

14.9. Documentos a serem digitalizados:

14.9.1. leis e projetos;

14.9.2. leis ordinárias;

14.9.3. leis complementares;

14.9.4. resoluções, decretos legislativos;

14.9.5. folha de pagamento;

14.9.6. recibos, INSS, imposto de renda

14.9.7. documentos referentes a receita e despesa diversas;

14.9.8. processos licitatórios e contratos diversos;

14.9.9. requerimento dos vereadores

14.9.10. pareceres;

14.9.11. demais projetos.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constitui em anexos para este termo:

15.1.1. Pesquisas de preços

15.1.2. Mapa de apuração das pesquisas de preços

15.1.3. Documentos do futuro contratado

Governador Luiz Rocha – MA, 20 de Janeiro de 2021

  
Raimunda Marilene Gonçalves Sousa  
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
**CNPJ: 01.612.322/0001-54**

**Praça João Gonçalves, s/n, Centro, Governador Luiz Rocha - Maranhão**

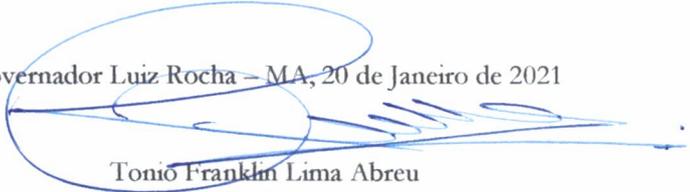
Nº DO PROCESSO 1301003/2021

Nº DE FOLHAS 51

*J*

Eu Tonio Franklin Lima Abreu, Presidente da Câmara municipal de Governador Luiz Rocha/Ordenador de Despesas - em exercício, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, APROVO o presente Termo de Referência, que visa a Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, digitalização de documentos com utilização de Mão de obra qualificada, equipamento e software para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha – MA, através de dispensa de licitação Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Governador Luiz Rocha – MA, 20 de Janeiro de 2021

  
Tonio Franklin Lima Abreu  
Presidente da Câmara Municipal